



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de traslado de autoridades convidadas oficialmente para solenidades institucionais realizados por este TRE/CE, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1 O serviço incluirá a locação de veículos, incluindo combustíveis, insumos necessários à contratação, motoristas devidamente habilitados e pessoal capacitado para realização de receptivos, em aeroporto e/ou hotéis.

1.2 O serviço será disposto em 2 (dois) itens, por tipo de veículo, a saber:

1.2.1 Veículo tipo ***sedan médio***: cor preta, 4 (quatro) portas, possuir ar-condicionado, entre-eixos mínimo de 2.700mm, capacidade para transportar, no mínimo, 4 (quatro) passageiros, ano a partir de 2020.

1.2.2 Veículo tipo ***van***: capacidade para transportar, no mínimo, 15 (quize) passageiros, ano de fabricação a partir de 2020, com ar-condicionado, em perfeitas condições de uso.

1.2.3 A fim de garantir ampla concorrência, será permitida a sublocação de até 50% do serviço contratado.

1.3 As licitantes poderão concorrer em 1 (um) ou 2 (dois) itens.

1.4 CATSER: 25089

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de atender demandas por logística de transportes para traslado de autoridades convidadas oficialmente para solenidades institucionais deste TRE/CE.

2.2 Inicialmente, pretende-se atender demanda relativa à inauguração da nova sede deste Egrégio. Cumpre, salientar que a Seção de Transportes deste TRE/CE possui suas limitações que impedem o atendimento logístico de solenidades de grande porte.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Veículo Tipo *Sedan Médio*

VEÍCULO	ATIVIDADE	QUANTIDADE (km)
Sedan Médio	Traslado de Autoridades	5000km

3.2 Veículos Tipo *Van*

VEÍCULO	ATIVIDADE	QUANTIDADE (km)
<i>Van</i>	Traslado de Autoridades	1000km

3.3 As quantidades de diárias indicadas acima são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA o cronograma da solenidade, contendo todas as informações pertinentes: horários de voos, locais de hospedagem e realização das solenidades, lista de participantes, dentre outras.

4.1.1 A CONTRATADA, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), encaminhará ao gestor do contrato o planejamento de execução para análise e aprovação.

4.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda o contato de todos os profissionais escalados para atender a atividade programada.

4.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA n.º 1, de 11/2/1993, n.º 8/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000, n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.3 Os motoristas deverão utilizar traje social: calça social, paletó, gravata e meias na cor preta; camisa social manga comprida na cor branca; cinto e sapato sociais em couro na cor preta.

4.4 Os profissionais do serviço de recepção deverão utilizar trajes no mesmo padrão daquele descrito no item 4.2 supra, adotando-se as devidas alterações relacionadas ao sexo do profissional.

4.5 A contabilização do serviço será realizada por quilômetro rodado exclusivamente durante os traslados respectivos, não cabendo pagamento para “quilometragem de retorno”.

4.6 A CONTRATANTE recusará os veículos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substitui-los imediatamente.

4.6.1 A CONTRATADA providenciará a substituição imediata do profissional que não se adeque ao exercício da atividade, bem como nos impedimentos de outra natureza (licença médica, falta e etc).

4.7 O fornecimento de combustível será responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o horário de prestação do serviço, que estará condicionado às programação específica. Será informado, ainda, o local de apresentação dos veículos, bem como necessidade de receptivo.

4.9 Quanto ao serviço de recepção, a contratada deverá providenciar, para a recepção no aeroporto, no mínimo dois profissionais para realizar o serviço de receptivo.

4.9.1 No caso de realização de rotas traslado de passageiros do local de hospedagem para a cerimônia, a CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) profissional de recepção para cada veículo do tipo *van*.

4.10 A CONTRATADA deverá estar preparada para atender as demandas em qualquer horário do dia.

4.11 A CONTRATADA manterá controle rigoroso dos itinerários (trajeto completo) realizados para execução das atividades, de modo que o gestor do contrato possa facilmente verificar a aferição da quilometragem.

4.12 A manutenção dos veículos será responsabilidade da CONTRATADA que deverá verificar se os veículos que serão disponibilizados estão em perfeitas condições de uso e providenciará, quando necessários, os reparos devidos.

4.12.1 A CONTRATADA substituirá imediatamente os veículos que apresentem, durante a execução das atividades, defeitos de qualquer natureza.

4.13 A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e abastecidos.

5. JULGAMENTO

5.1 Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor do quilômetro para cada item (1.2.1 e 1.2.2 supra).

5.2 No valor do quilômetro deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. os veículos automotores utilizados na prestação de deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia flex, nos termos da lei n.º 9.660/1998.
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas por seus motoristas;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

- VIII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- IX. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os critérios de sustentabilidade estão descritos nos itens 4.2 e 6.2 III.

8. PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total e 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do quilômetro, por minuto corrido de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela previstas no item 8.2.b, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA E PREÇO

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10.2 O preço contratado será fixo e irreajustável. Define-se como preço o valor unitário das diárias.

11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado como Gestor do Contrato.

11.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, Gestor do Contrato e Suplente.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

11.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 13 de junho 2022

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transporte

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração